



INFORMAÇÃO n.º 41 / 2011. MJA

DATA : 13 / 04 / 2011	
NIPG : 2112/10	DE : Chefe da Divisão de Obras Municipais
DOC :	PARA : Presidente da Câmara Municipal
PROCESSO : 50.02(CP/04/2011)	ASSUNTO : Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeias – Aprovação das Peças Procedimentais e Abertura do procedimento
PEDIDO :	

DESPACHO :

Nos termos da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho:

- Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada;
- Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 5 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do **Concurso Público** sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com preço base de **464 174,73 €**, com exclusão do IVA à taxa legal em vigor;
- Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba.
- Que seja presente à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Alfândega da Fé, 13 de Abril de 2011

A Presidente da Câmara Municipal

Berta Ferreira Milheiro Nunes

PARECER :

TEXTO :

O presente projecto integra-se num processo de requalificação das estradas municipais tendo em vista a uniformização das suas principais características (geométricas, pavimento, drenagem, sinalização e segurança), garantindo assim em todas elas a circulação de veículos em condições de comodidade e segurança.

Os trabalhos de beneficiação a executar no acesso à aldeia de Colmeais, consistem essencialmente no alargamento e reabilitação funcional do pavimento da plataforma da estrada (faixa de rodagem e bermas), e na melhoria dos respectivos sistemas de drenagem, de sinalização e de segurança.

O Caminho Municipal apresenta características comuns no que ao respectivo pavimento existente diz respeito, ou seja, estamos em presença de macadames hidráulicos antigos, selados com revestimentos superficiais betuminosos e patenteando áreas bastante deformadas.

É assim evidente que tanto a qualidade funcional dos pavimentos, que está relacionada com as exigências dos utentes, no que ao conforto e segurança de circulação diz respeito, como a qualidade estrutural dos mesmos, se encontram actualmente seriamente afectados, pelo que se torna urgente a intervenção que se apresenta no presente projecto.

Drenagem

No que respeita ao sistema de drenagem existente, as valetas da plataforma laterais quando existem, são de terra e não existe qualquer tipo de drenagem interna (drenos de plataforma). Quanto às passagens hidráulicas existentes (aquedutos) e respectivas bocas de entrada e de saída, esta estrada possui já um sistema de aquedutos a funcionar satisfatoriamente. No sistema existente, prevê-se a limpeza das passagens hidráulicas, o prolongamento pontual das mesmas e substituição das respectivas bocas, e, por questões de segurança, a execução e a colocação de tampas em betão armado sobre todas as bocas em recipiente.

Traçado em Planta

O desenvolvimento geral do traçado da estrada em estudo em planta e em perfil, foi estabelecido de acordo com as normas de Projecto da JAE para uma velocidade base de 40 Km/h.

Perfil transversal tipo

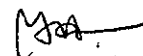
O perfil transversal tipo para a via a intervencionar, apresenta uma plataforma em recta com uma largura máxima de 5,00 m e propõe-se a execução de uma faixa de rodagem com largura constante de 4,50 m e bermas pavimentadas com largura máxima de 0,25 m.

Inclinação da Plataforma

As inclinações transversais propostas em recta são de 2,5% na faixa de rodagem para o exterior a partir do eixo da via e de 2,5 % nas bermas para o exterior a partir da faixa de rodagem. Em curva serão respeitadas as sobrelevações existentes.

Valetas

As valetas de plataforma laterais serão em secção triangular revestidas a betão, com abertura igual a 0,7 m.



Pavimento

A estrutura do pavimento será a seguinte:

- Base em material granular britado de granulometria extensa com 0,20 m de espessura para pavimentação das bermas (alargamento do pavimento);
- Camada de regularização em mistura betuminosa densa à taxa de 180 Kg/m² com 0,05 m de espessura mínima, para regularização e/ou reperfilamento do pavimento existente, antecedida de rega de colagem em zonas onde já existe pavimento e rega de impregnação nas zonas em material britado de granulometria extensa;
- Camada de desgaste em betão betuminoso, com 0,05 de espessura, antecedida de rega de colagem.

As peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais”, são compostas pelos seguintes elementos:

– Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)):

- Programa de Concurso/Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projecto de Execução (art.s 41, 50º, nº 2 e 132º; art.s 42º a 49º; Port. 701-H/2008).

1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros Efectivos	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Membros Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DF
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico

2 - O preço base do concurso é de 464 174,73 € (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **270 dias** (9meses).

3 – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o Concurso Público, de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.

5 - Propostas de aprovação:

- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);
- b) Da escolha do procedimento (art. 38º);
- c) Do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Programa de Concurso/Programa de Procedimento, em anexo (art. 40º, nº 2);
- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);
- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:
 - i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º);
 - ii). Aceitação ou rejeição das listas com a identificação dos erros e omissões detectados pelos interessados (art. 61º);
 - iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art. 64º);
 - iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º)

CONCLUSÃO :

O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que a Presidente da Câmara ou Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários com vista à cabimentação da verba para abertura de Concurso Público.

A Chefe da DOM

Maria José Afonso Amaro